



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro  
C.G.C. 06.554.851/0001-62

**LEI N.º 001 /2000 DE 18 DE ABRIL DE 2000**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa fixada nos termos da Lei Municipal N.º- **015/99**, de 28 de dezembro de 1999.

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1.º do artigo 43, da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais(PI), em 18 de abril de 2000.

*Paulo César Vilarinho Soares*

PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES

Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada, publicada e registrada aos dias dezoito (18) do mês de abril do ano de dois mil (2000).

*Quintino Nunes da Silva*

QUINTINO NUNES DA SILVA

Secretário Chefe de Gabinete